



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2022 que: *"Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências"*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Este diploma altera a Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III, do Art. 15, da Lei nº 904/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

[...]

II - Deverá ter dimensão de 12,00 m, sendo 6,0 m para cada lado da via a partir do eixo central.

III - Deverá ter dimensão de 8,00m, sendo 4,0m para cada lado da via a partir do eixo central. [...]."

Art. 3º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao Art. 21 da Lei nº 904/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ...

§1º. A via local terá caixa de 12,00m (doze metros) e passeio de 3,00m (três metros).

§2º. O Poder Executivo Municipal, por meio do setor técnico competente avaliará a possibilidade de redução da faixa não edificante."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR